Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.178 – 13/10/2008

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Programa de Governo 02 – 08 – 15 – 451 – 4517 – 028 – 4490.00 previsto para 2008 em R$215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o disposto no art. 1º desta Lei são provenientes da Receita de multa de trânsito, não previsto no orçamento de 2008.

Parágrafo único – Os recursos, especificados neste artigo, será considerado como excesso de arrecadação conforme inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - A suplementação referida no art. 1º desta Lei não provoca desequilíbrio fiscal programado para o exercício de 2008, definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.123/2007.

Parágrafo único - O aumento da Despesa previsto neste artigo tem adequação orçamentária e financeira nos termos dos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Fica acrescido no § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 2.176/2008 os Programas de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 5º - A abertura do crédito suplementar ora autorizado será feita por Decreto Municipal nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de outubro de 2008.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei nº 010
Aprovado em 13/10/08
Secretário